



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSACC/mda/m

**PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO.
CUMPRIMENTO DE DECISÃO PROFERIDA NOS
AUTOS DO PROCESSO
CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000.**

**PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA VARA DO
TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS (SP), SOB A
JURISDIÇÃO DO TRT DA 15ª REGIÃO.**

Trata-se de procedimento de monitoramento do cumprimento de decisão proferida nos autos do processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000, a respeito de projeto para a construção da Vara do Trabalho de Fernandópolis - SP. O monitoramento consistiu em aferir a observância do valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT, da publicação no portal eletrônico do TRT e dos referenciais de custo em futuros projetos. De acordo com o relatório de monitoramento da SECAUD, foram cumpridas e atendidas as duas primeiras determinações pelo TRT da 15ª Região e considerada inaplicável a terceira. Deve, assim, ser homologado, em sua integralidade, o Relatório de Monitoramento da Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho para considerar cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região as determinações constantes de decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000, alertando o TRT da 15ª Região quanto à ausência de publicação em seu site oficial do documento "habite-se", emitido pela Prefeitura em 20/3/2020. E, após, determina-se o arquivamento dos presentes autos. Monitoramento de Auditorias e Obras conhecido e homologado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras nº **CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000**, em que é e Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de monitoramento do cumprimento de decisão proferida nos autos do processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000, a respeito de projeto de construção da Vara do Trabalho de Fernandópolis, São Paulo (fl. 4 - numeração de fls. verificada na visualização geral do processo eletrônico - "visualizar todos (PDFs)" - assim como todas as indicações subsequentes).

Documentos e informações relacionados ao processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000 foram apresentados (fls. 7-450).

Encaminhamento a SECAUD/CSJT para o monitoramento da decisão proferida no CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000 a partir da abertura do processo CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000, que ora se analisa (fl. 455).

Relatório de Monitoramento e Caderno de Evidências foram apresentados pela SECAUD (fls. 458-468 e 469-527).

Informação da SECAUD consignando que, das três determinações dirigidas ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, duas foram atendidas e uma tornou-se inaplicável (fls. 528-529).

Oficiado o TRT da 15ª Região regularmente (fl. 531).

Distribuído o processo na forma regimental, como certificado à fl. 533.

É o relatório.

V O T O

I - CONHECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000

Com observância do artigo 90 do RICSJT, conheço do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras.

II - MÉRITO

PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO. CUMPRIMENTO DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000. PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS (SP)

Trata-se de procedimento de monitoramento relacionado ao cumprimento de deliberações ao TRT da 15ª Região constantes de decisão proferida nos autos do processo CSJT-AvOb-6601-70-2018-5-90.0000, a respeito de projeto para a construção da Vara do Trabalho de Fernandópolis - SP.

O volume total de recursos fiscalizados alcançou a soma de R\$ 2.007.546,80 (dois milhões, sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), como informado no Relatório de Monitoramento (fls. 458-468).

Consta do Relatório de Monitoramento que o objetivo primordial da análise é aferir a observância do valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT, da publicação no portal eletrônico do TRT e dos referenciais de custo em futuros projetos.

São três, pois, as deliberações que necessitavam ser monitoradas por este Conselho. E o relatório de monitoramento realizado pela SECAUD teve como escopo a resposta dessas questões:

“1. Na execução da obra, observar o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT (R\$ 2.022.921,39);

(...)

2. Publicar, no portal eletrônico do Tribunal Regional, os dados do projeto e suas alterações, o Alvará de Licença para Construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000

ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7);

(...)

3. Em futuros projetos, observar a média dos custos por metro quadrado dos projetos considerados razoáveis pela CCAUD/CJST e homologados (item 2.6)” (fls. 461- e 157)

Em sua análise, a SECAUD conclui que a primeira e a segunda determinação foram cumpridas, ao seguinte fundamento:

“2.1.4 - Análise Comparam-se, a seguir, o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT, o valor do Contrato n.º 193/2018 com suas alterações e os valores das medições realizadas:

Tabela 2 - Comparação execução do Contrato

Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$)	Valor do contrato com suas alterações e reajustes (R\$)		Medições (R\$)	
2.022.921,39	Contrato n.º 193/2018	1.898.999,99	1/2019 a 1/2020	
	1º TA	85.236,02	1ª	107.252,18
	2º TA	23.310,79	2ª	83.054,93
			3ª	96.500,66
			4ª	118.317,03
			5ª	79.457,98
			6ª	123.655,92
			7ª	148.942,03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000

			8ª	131.049,58
			9ª	95.365,87
			10ª	284.396,61
			11ª	282.912,45
			12ª	387.925,66
			13ª	68.715,90
	Total	2.007.546,80	Total	2.007.546,80

Depreende-se, da Tabela 2, que o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$ 2.022.921,39) não foi extrapolado pelo Contrato n.º 193/2018 e seus termos aditivos (R\$ 2.007.546,80).

Ressalta-se que a obra foi recebida definitivamente em 21/2/2020, e o Habite-se foi emitido pela Prefeitura Municipal em 20/3/2020.

(...)

2.2.4 - Análise

Verificou-se, em 13/5/2020, que o Tribunal Regional publicou, em seu sítio eletrônico, os principais documentos relacionados à obra, com exceção do “Habite-se”, emitido em 20/3/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000

Cumpre considerar que o “Habite-se” foi recentemente emitido, em 20/3/2020, em um período de anormalidade, em função da Pandemia da COVID-19, o que permite inferir que este documento também será oportunamente publicado.

Nesse contexto, considera-se cumprida a determinação, mas se avalia oportuno alertar o Tribunal quanto à ausência de publicação do referido documento.” (fls. 462-464)

Em relação à terceira determinação relacionada aos referenciais de custo para projetos futuros, a SECAUD concluiu ser inaplicável, como se pode observar do relatório:

“2.3.2 - Situação que levou à proposição da determinação

Constatou-se, à época da elaboração do Parecer Técnico n.º 4/2018, que o projeto de Fernandópolis apresentava custo 17% superior em comparação a outras obras de construção de Varas do Trabalho que tiveram parecer favorável desta Secretaria.

Entretanto, ponderou-se que o refazimento do projeto não se mostrava a melhor alternativa, quer sob o viés econômico quer sob o social, uma vez que o custo de refazimento dos projetos, somado ao valor que seria despendido com aluguéis pelo atraso na obra, representaria praticamente a diferença a maior do projeto original.

Assim, concluiu-se que a solução que melhor atendia ao interesse público era a execução do projeto original, alertando o Tribunal Regional que, em futuros projetos, observasse a média dos custos por metro quadrado dos projetos aprovados pelo CSJT.

2.3.3 - Providências adotadas pelo gestor Após a autorização da execução do projeto de Fernandópolis pelo Presidente do CSJT, o TRT da 15ª Região não submeteu novos projetos de obras ou de aquisições de imóveis para deliberação do CSJT.

2.3.4 – Análise



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000

Considerando que o Tribunal Regional não submeteu novos projetos de obras ou de aquisições de imóveis para deliberação do CSJT, a determinação sob análise não é aplicável neste momento.

Ressalta-se que tal deliberação será objeto de nova análise por ocasião do envio de outros projetos para apreciação do CSJT, nos termos da Resolução CSJT n.º 70/2010” (fls. 465-466)

Cumpridas duas determinações constantes do processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000, sendo a terceira considerada inaplicável, consta do relatório de monitoramento da SECAUD proposta de encaminhamento assim redigida:

“Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1.considerar cumpridas, pelo TRT da 15ª Região, as determinações constantes do despacho proferido pela Presidência do CSJT nos autos do Processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000, referendado pelo Plenário do CSJT na sessão ordinária de 25/9/2018;

4.2. alertar o TRT da 15ª Região quanto à ausência de publicação, em seu sítio eletrônico, do documento “Habite-se”, emitido pela Prefeitura em 20/3/2020;

4.3.arquivar o presente processo.” (fl. 468)

Por tais razões, homologo o Relatório de Monitoramento da Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho para considerar inaplicável a terceira deliberação e cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região as demais determinações constantes de decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000, referente a projeto de construção da Vara do Trabalho de Fernandópolis, e advertir o TRT da 15ª Região quanto à ausência de publicação em seu *site* oficial do documento “habite-se”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1702-58.2020.5.90.0000

emitido pela Prefeitura em 20/3/2020, determinando-se após o arquivamento dos autos.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do procedimento de monitoramento, nos termos do artigo 90 do RICSJT, e, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento da Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho para considerar inaplicável a terceira deliberação e cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região as demais determinações constantes de decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AvOb-6601-70.2018.5.90.0000, referente a projeto de construção da Vara do Trabalho de Fernandópolis, e advertir o TRT da 15ª Região quanto à ausência de publicação em seu site oficial do documento "habite-se" emitido pela Prefeitura em 20/3/2020, determinando-se após o arquivamento dos autos.

Brasília, 26 de junho de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO
Conselheiro Relator